



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 091/08

Processo Administrativo nº 6.095/08

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano.”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei 4.942, de 11 de julho de 2008, e a **AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano** com CNPJ n.º 05.439.594/0001-55, com sede na Rua Donato Di Credo, n.º 796 – Vila Ferroviária - Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente **Miguel Jair Svicero**, portador da cédula de identidade RG 4.902.735 SSP/SP e CPF 515.176.478-00, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos do Gabinete do Prefeito à ENTIDADE, para obras do Salão Multiuso, constante do Projeto Social da AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE em uma única parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

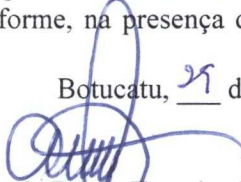
- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

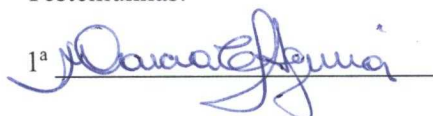
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 25 de Julho de 2008.


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Miguel Jair Svicero
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 